



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM

Secretaria Municipal de Educação – Diretoria Administrativa Financeira  
Diretoria Financeira – Gerência de Caixa Escolar

### 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº.020/2018, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CONTAGEM e a CAIXA ESCOLAR UMEI JARDIM LAGUNA.

O MUNICÍPIO DE CONTAGEM com sede na Praça Presidente Tancredo Neves nº. 200, Bairro Camilo Alves, Contagem/MG, inscrito no CNPJ Nº.18.715.508/0001-31, doravante denominado MUNICÍPIO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação – SEDUC, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sueli Maria Baliza Dias, brasileira, casada, residente e domiciliada em Belo Horizonte/MG, na Avenida Senador José Augusto, nº 260 – Apto.1304/torre 1, Bairro Buritis, CEP: 30.575-847, inscrito no CPF 295.822.456-20, portador da CI M-1.113.842 SSP/MG, e de outro lado a CAIXA ESCOLAR UMEI JARDIM LAGUNA, entidade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.066.655/0001-30 com sede na UMEI JARDIM LAGUNA, situado à Rua Bragança, nº866 Bairro Novo Progresso, em Contagem/MG, CEP. 32.140-480, denominada simplesmente “CAIXA ESCOLAR”, neste ato representada por sua Presidente Cinara Prado Bicalho, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG na Rua Luiz Pongelupe, nº. 73/402, Bairro Cardoso, portadora do CPF Nº 882.227.056-87 e RG M5805805 SSP/MG, acordam firmar o presente TERMO DE COMPROMISSO, nos termos do Decreto Municipal nº 409, de 28 de fevereiro de 2018, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e, no que couber, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e do Decreto Municipal nº 30, de 23 de fevereiro de 2017, e ainda nos termos da proposta do Plano de Trabalho e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aporte de recursos financeiros ao Termo de Compromisso 020, no valor de R\$ 13.844,32 (Treze mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos)

1.2 O MUNICÍPIO realizará o repasse de recursos financeiros para cobrir despesas correntes, de acordo com o Plano de Trabalho anexo.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Considerando o aporte supracitado e tendo em vista o valor originário do Termo de Compromisso ora aditado, o valor total do Termo em referência passa a ser de R\$ 74.282,96 (Setenta e quatro mil, duzentos e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos). Faz parte integrante deste Termo de Compromisso, como se nele transcrito estivesse, o seguinte documento: **OF:010/2018** e Plano de Trabalho.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – REPASSE, EXECUÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 **REPASSE:** O recurso será liberado em 1 (uma) parcela de custeio, conforme Cronograma de Desembolso Financeiro (**quadro 10**) do Plano de Trabalho anexo.

2.2 **EXECUÇÃO:** A execução do recurso deverá ocorrer conforme estabelecido no Cronograma de Execução (**quadro 11**) do Plano de Trabalho anexo.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM

Secretaria Municipal de Educação – Diretoria Administrativa Financeira  
Diretoria Financeira – Gerência de Caixa Escolar

**2.3 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução deste Termo de Compromisso, correm por conta das seguintes dotações orçamentárias:

1.12.1.12.365.0029.2080- 33504100 Fonte: 0101

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas da parcela deverá ser realizada conforme Cronograma de Prestação de Contas (quadro 12) do Plano de Trabalho anexo.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência até 31/01/2019.

### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Termo de Compromisso originário, sendo ratificadas pelo presente Termo.

E, por estarem assim justos e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os partícipes assinam o presente instrumento, a fim de que surtam seus devidos efeitos legais na presença de 02 (duas) testemunhas.

Contagem, 18 de dezembro de 2018.

  
**SUELI MARIA BALIZA DIAS**  
Secretária Municipal de Educação

  
**CINARA PRADO BICALHO**  
Caixa Escolar Umei Jardim Laguna

**Cinara Prado Bicalho**  
Dirigente Escolar - Matrícula 1330043  
UMEI JARDIM LAGUNA

1ª TESTEMUNHA \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

2ª TESTEMUNHA \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_



PLANO DE TRABALHO			
<b>01 - DADOS CADASTRAIS</b>			
ORGÃO/ENTIDADE PROPONENTE/ EXECUTORA: CAIXA ESCOLAR UMEI JARDIM LAGUNA			
CNPJ:	15066655/0001-30	LEI Nº	4203/2008
ENDEREÇO DA SEDE			
Logradouro:	RUA BRAGANÇA	Nº:	866 CEP: 32140480
Bairro:	NOVO PROGRESSO	Cidade:	CONTAGEM UF: MG
Telefone/Endereço Eletrônico: cemeijardimlaguna@live.com / TEL: 33573805			
DADOS BANCÁRIOS			
Banco/nº:	ITAÚ	Nº conta corrente:	08309-6 Agência/nº: 3039
DADOS DO RESPONSÁVEL			
Nome: CINARA PRADO BICALHO			
CPF:	88222705687	CI/Orgão Expedidor:	SSP-MG
Cargo/Função:	DIRIGENTE ESCOLAR	Período de Mandato:	01/01/2016 A 31/12/2018
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL			
Logradouro:	RUA PONGELUPE	Nº:	73/402 CEP: 30.626-730
Bairro:	CARDOSO	Cidade:	BELO HORIZONTE UF: MG
Telefone/Endereço Eletrônico: 33830339/ cinarabicalho@hotmail.com			
<b>02 - OUTROS PARTÍCIPES</b>			
ENTIDADE INTERVENIENTE: UMEI NOSSA SENHORA APARECIDA			
Endereço: Rua Bragança, Nº 685 – Bairro Jardim Laguna			
Órgão/ concedente: Secretaria Municipal de Educação			
Nome do Responsável: Sueli Maria Baliza Dias			
<b>03 - DESCRIÇÃO DO PROGRAMA</b>			
TÍTULO: MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO			
PERÍODO DE EXECUÇÃO			
Início:	Dezembro de 2018	Término:	31/01/2019
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO			
Execução do PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, de forma a contribuir supletivamente para a melhoria da estrutura física e das atividades pedagógicas da CAIXA ESCOLAR UMEI JARDIM LAGUNA.			
JUSTIFICATIVA			
Contribuir para a elevação da qualidade da educação básica, tornando sua oferta equitativa, e reforçar a autonomia gerencial da unidade escolar.			

6

*Cinara Prado Bicalho*  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 45  
 ou

SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO  
 Assessoria Jurídica

<b>04 - PÚBLICO ALVO</b>		
Alunos da rede municipal de ensino fundamental e infantil matriculados na unidade escolar constante na item 1 deste plano.		
Total de alunos beneficiados:	323	
<b>05 - METAS</b>		
<b>Item</b>	<b>Meta</b>	<b>Prazo</b>
1	Garantir a manutenção e conservação de equipamentos e mobiliários, e aquisição de materiais necessários ao ensino fundamental e da educação infantil conforme aos incisos II, III, IV, V e VIII do artigo 70 da Lei 9.394/96 LDB.	Dezembro/2018 a Janeiro/2019
2	Aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino;	Dezembro/2018 a Janeiro/2019
3	Realização de atividades-meio necessárias ao funcionamento dos sistemas de ensino;	Dezembro/2018 a Janeiro/2019
<b>06 - ÁREAS DE APLICAÇÃO</b>		
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>DETALHAMENTO DOS ELEMENTOS DE DESPESA</b>	
MATERIAIS DE CONSUMO (CUSTEIO)	Despesas com aquisição de materiais pedagógicos diversos, aquisição de materiais específicos para biblioteca, pagamento de despesas com trabalho de campo, aquisição de material de informática, aquisição de material bibliográficos.	
SERVIÇOS DE TERCEIROS (CUSTEIO)	Despesas com reparos e outras providências de manutenção e demais instalações da escola, serviços de reprografia e reformas/reparo (desde que autorizadas pela SEDUC).	
<b>07 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO - CONCEDENTE</b>		
<b>CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>		
Despesas Custeio - Recursos Vinculados - Ensino Infantil 1.12.1.12.365.0029.2080- 335041 Fonte: 0101		
<b>DESCRIÇÃO DA DESPESA</b>	<b>VALORES</b>	<b>DATA PREVISTA</b>
CUSTEIO INFANTIL/ Anual – Parcela Única – Reforma telhado do primeiro prédio.	R\$ 13.844,32	Dezembro/2018 a Janeiro/2019
<b>TOTAL GERAL</b>	R\$ 13.844,32	
<b>08 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO - PROPONENTE</b>		
<b>DESCRIÇÃO DA DESPESA</b>	<b>VALORES</b>	<b>DATA PREVISTA</b>
CUSTEIO INFANTIL/ Anual – Parcela Única – Reforma telhado do primeiro prédio.	R\$ 13.844,32	Dezembro/2018 a Janeiro/2019
<b>TOTAL GERAL</b>	R\$ 13.844,32	
<b>09 - CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS</b>		
<b>Tipo de Recurso</b>	<b>Descrição</b>	<b>Prazo</b>
CUSTEIO INFANTIL/ Anual – Parcela Única – Reforma telhado do primeiro prédio.	R\$ 13.844,32	Até 28/02/2019

8



**10- DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de Contagem, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos Orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Contagem, 18 de dezembro de 2018

  
CINARA PRADO BICALHU  
Caixa Escolar Umei Jardim Laguna

Cinara Prado Bicalhu  
Dirigente Escolar - Matrícula 1330043  
UMEI JARDIM LAGUNA

**11- APROVAÇÃO**

O Plano de Trabalho atende as expectativas desta Diretoria.

Contagem, de de 2018

Superintendência de Educação Básica

  
Diretoria de Orçamento e Finanças

Aprovo o presente Plano de Trabalho e solicito a elaboração Termo de Compromisso.

Contagem, de de 2018

  
SUELI MARIA BALIZA DIAS  
Secretária Municipal de Educação





## UMEI JARDIM LAGUNA

JÚLIO BORGES DE SOUZA  
ANEXO NOSSA SENHORA APARECIDA  
Rua Bragança 866, Novo Progresso.

*Autenticado*

OFÍCIO Nº 116/2018

Contagem, 03 de Dezembro de 2018.

Ao Sr. Sergio Mendes  
Gabinete da Secretaria Municipal de Educação de Contagem/MG

Assunto: **Liberação de aditivo para anexo Nossa Senhora Aparecida .**

Prezado(a) Senhor(a),

Com cordiais cumprimentos, venho solicitar liberação de aditivo financeiro para execução de reforma do telhado de duas salas de aula da Unidade CENSA, anexo da UMEI JARDIM LAGUNA conforme orçamentos.

Desde já agradeço e coloco-me a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

*Renata Normand Azevedo*  
Mat. 30 00 16 21

15.066.655/0001-30

UMEI JARDIM LAGUNA

*Renata N. Azevedo*  
Renata Normand Azevedo  
Vice - Diretora

Rua Bragança, 866  
Bairro Novo Progresso  
CONTAGEM - MG



# CENTRAL

Soluções e Serviços

Rua Engenheiro Navarro, 10, Loja 1  
Bairro Fonte Grande - Contagem - MG  
Contato: Cláudio (31) 9 9775-9300

CNPJ: 27.011.457/0001-58

Contagem, 27 de novembro de 2018.

À  
Caixa Escolar Umei Jardim Laguna (CENSA).

**Proposta – 141/18 – anexo 01**

Ref.: Reforma emergencial de telhado de cobertura do primeiro prédio.

## 1) Objeto da Proposta:

Fornecimento de mão de obra, materiais para reforma e adequação de telhado do primeiro prédio do CENSA.

## 2) Escopo:

Serviço de remoção de telhas, rufo e calha com danos pela chuva de granizo, fazer alinhamento de engradamento de sustentação de telhado e substituição de telhas danificadas para eliminação de vazamento de sala de aula.

A estimativa de troca de aproximadamente 30 % das telhas de amianto por fibrocimento fazendo o reaproveitamento de parte das telhas existentes.

Serviço de fornecimento montagem e desmontagem de torre de andaime para acesso ao telhado (2º andar).

Fornecimento de caçamba para descarte de material gerados pela manutenção.

Serviço de reboco em todo contorno do telhado para vedação de rufos e calha.

27.011.457/0001-58

CENTRAL SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME

R. Engenheiro Navarro, 10 - Loja 1

B. Fonte Grande - CEP 32013-320

CONTAGEM - MG



# CENTRAL

Soluções e Serviços

Rua Engenheiro Navarro, 10, Loja 1  
Bairro Fonte Grande - Contagem - MG  
Contato: Cláudio (31) 9 9775-9300

CNPJ: 27.011.457/0001-58

2.2 - Fornecimento de mão de obra para toda adequação e reforma do telhado montagem e desmontagem de andaime e descarte de matérias.

### 3) Responsabilidade da contratada (Central):

- 1 Fornecimento de mão de obra especializada;
- 2 Transporte de pessoal;
- 3 Ferramental para execução;
- 4 Supervisão e coordenação dos trabalhos;
- 5 Alimentação do pessoal;

### 4) Responsabilidade da contratante:

- 1 Adequação e liberação da área de trabalho;
- 2 Fornecimento de água potável no local.
- 3 Fornecimento de energia elétrica no local.

### 5) Prazo de execução:


10 dias

### 6) Validade da proposta:

60 dias

Preço Total R\$ 13.844,32 (treze mil oitocentos e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos).

Atenciosamente,

  
Cláudio Oliveira de Souza.  
Central Soluções e Serviços Ltda.



27.011.457/0001-58

CENTRAL SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME

R. Engenheiro Navarro, 10 - Loja

B. Fonte Grande - CEP 3201

CONTAGEM - MG







# FUNDAMENTAL SERVIÇO ESCOLAR

Contagem, 26 de novembro de 2018

**CLIENTE: CAIXA ESCOLAR UMEI JARDIM LAGUNA - CENSA**

## SERVIÇOS:

Serviço de reforma em telhado referente ao primeiro prédio. Será realizado a remoção das telhas, rufos e calas danificadas pela chuva de granizo. Alinhamento da madeira do telhado, substituindo telhas danificadas para eliminar os vazamento recorrentes nas salas de aula. Estima-se que serão trocadas 20 telhas de amianto.

Itens necessários: Torres de andaimes para acesso ao segundo andar; caçambas para descartes de material, e mão de obra especializada para execução dos mesmos.

Serviço de reboco em volta de todo o telhado para vedar os rufos e as calhas.

Todo material, limpeza e mão de obra é por nossa conta.

**Preço Total: R\$ 15.950,80**

Validade do orçamento 60 dias



*Yonia Marisa de Melo*

**27.175.125/0002-90**

**FUNDAMENTAL COMÉRCIO  
E SERVIÇO ESCOLAR LTDA**

Rua Caçapava, nº 324 - Loja  
B. Riacho das Pedras - CEP 32.285-030

**CONTAGEM - MG**



**CNPJ: 27.175.125/0002-90**

**Contatos: fundamentalcomercio@hotmail.com / (31) 2557-5410 / 9 8967-1654**

**CAIXA ESCOLAR UMEI JARDIM LAGUNA (CENSA)**

**ORÇAMENTO**

Descrição dos Produtos	Valor Unitário	Valor Total
Serviço de retirada de rufos, calhas e telhas danificados, alinhamento da estrutura que sustenta o telhado com substituição das telhas estragadas pela chuva.	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00
Serviço de reboco ao redor de todo o telhado vedando as calhas e os rufos.		
Será fornecido pela contratada todo o fornecimento de torres de andaime coma mão de obra necessaria para o serviço.		
Será fornecido pela contratada o fornecimento de caçambas para descarte do material.		
Será fornecido pela contratada toda mão de obra para a realização do serviço de reforma do telhado.		
Será fornecido pela contratada alimentação para os servidores do serviço.		
Será de responsabilidade da contratante liberação de água potável no local e energia elétrica.		

**Valor total: R\$ 18.000,00**

Condições de pagamento: À Vista

Demais despesas por conta da empresa

Vendedor: ALEXANDRE

Validade da proposta: 45 dias

Contagem 25 de novembro de 2018



Condições de pagamento: À Vista  
 Demais despesas por conta da empresa  
 Vendedor: Alexandre  
 Validade da proposta: 30 dias



*Alexandre*

**08.289.823/0001-90**

**RAJA SERVIÇOS E COMÉRCIO  
 EM INFORMATICA LTDA - ME**

R. Coronel Augusto Camargos, 558 - Loja 0  
 B. Centro - CEP 32015-740

**CONTAGEM - MG**

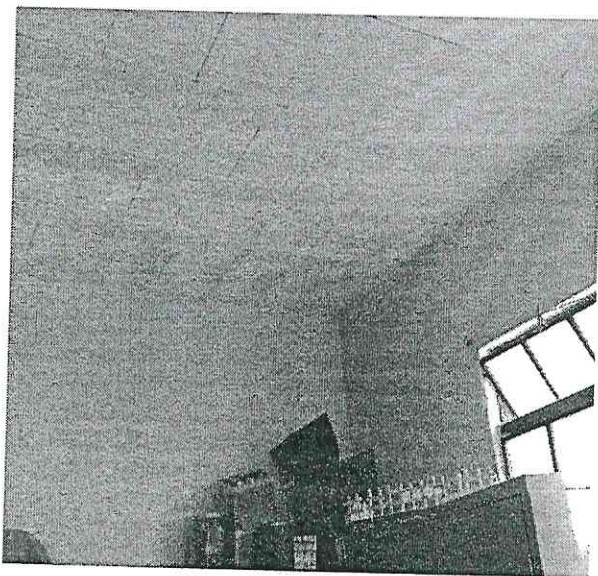


# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM

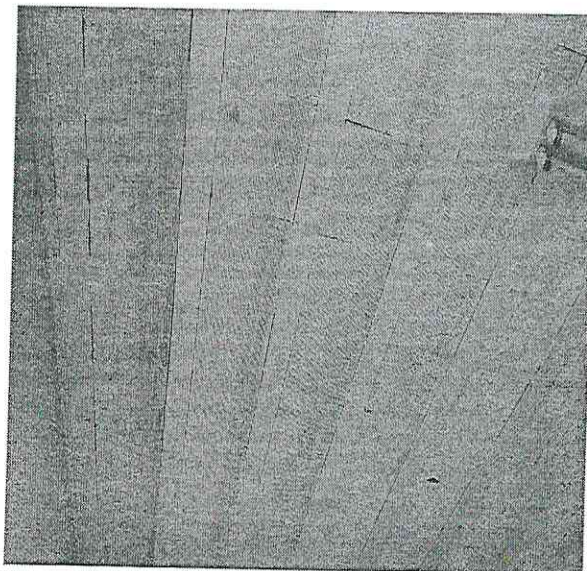
## Relatório Fotográfico

Anexo Nossa Senhora Aparecida - Censa

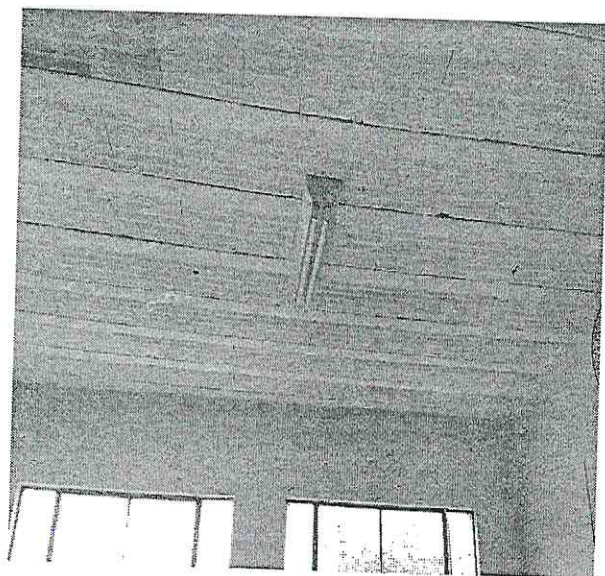
(reparo no telhado - vazamentos)



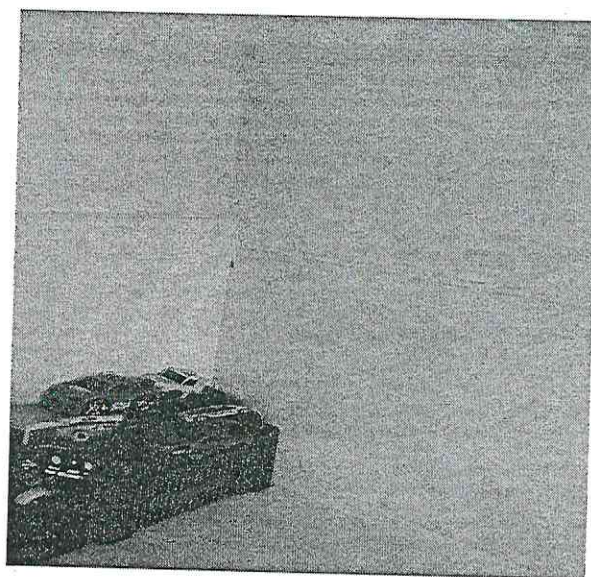
1. Infiltração na laje – manchas do teto.



2. Infiltração na laje em diversas salas.



3. Infiltração na laje em diversas salas.

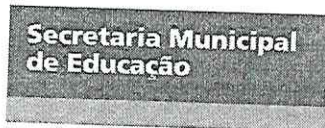


4. Vazamento do telhado – infiltração na parede.



Luiz Fernando Avelar dos Santos  
Juscelio Pereira da Silva

Contagem, 19 de dezembro de 2018



EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO N.º 044/2018 - CAIXA ESCOLAR GIOVANNINI CHIODI E O MUNICÍPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: APORTE DE RECURSOS FINANCEIROS AO TERMO DE COMPROMISSO N.º 044/2018, NO VALOR DE R\$ 4.188,41 PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA REPAROS NA REDE ELÉTRICA.

2.2 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1.12.1.12.361.0029.2081- 33504100 FONTE: 0101

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA: FICA ALTERADA A VIGÊNCIA DO REFERIDO TERMO DE COMPROMISSO DE 31/12/2018 PARA 31/01/2019.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO: PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO TERMO DE COMPROMISSO ORIGINÁRIO, SENDO RATIFICADAS PELO PRESENTE TERMO.

ASSINADO: 18/12/2018 VIGÊNCIA: 31/01/2019

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO N.º 020/2018 - CAIXA ESCOLAR UMEI JARDIM LAGUNA E O MUNICÍPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: APORTE DE RECURSOS FINANCEIROS AO TERMO DE COMPROMISSO N.º 020/2018, NO VALOR DE R\$ 13.844,32 PARA REFORMA DO TELHADO DO PRIMEIRO PRÉDIO.

2.2 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1.12.1.12.365.0029.2080- 33504100 FONTE: 0101

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA: FICA ALTERADA A VIGÊNCIA DO REFERIDO TERMO DE COMPROMISSO DE 31/12/2018 PARA 31/01/2019.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO: PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO TERMO DE COMPROMISSO ORIGINÁRIO, SENDO RATIFICADAS PELO PRESENTE TERMO.

ASSINADO: 18/12/2018 VIGÊNCIA: 31/01/2019

#### NOTA DE DESCLASSIFICAÇÃO E RELATÓRIO TÉCNICO

A Comissão Especial para avaliação das Amostras referentes ao Processo Licitatório N.º 172/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 055/2018, no uso das suas atribuições legais conferidas pela PORTARIA SEDUC N.º 037, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2018, torna Público a Avaliação das Amostras dos Kits Escolares e a Desclassificação da Empresa Becari de Sena -EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º. 09.608.765/0001-83, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 055/2018, pelos motivos de fato e direito a seguir aduzidos:

No dia 19 de dezembro de 2018, a Comissão julgadora dos Kits Escolares concedeu a Empresa 4ª colocada no Pregão Eletrônico n.º.055/2018 a oportunidade de sanar dúvidas no que concerne a omissão de informações estabelecidas no item 14 e 15 do Edital de Licitação 077/2018, por meio da Diligência 01, de 19 de dezembro de 2018, conforme faculta o § 3º do Art. 43 da Lei 8.666/90, à Comissão em qualquer fase do Processo Licitatório requisitar diligências para esclarecer ou complementar a instrução do certame.

Todavia, a Empresa se limitou a alegar que as informações solicitadas pela Comissão tinham cunho ilegal, agindo de forma não estabelecida no Edital. Ainda em sua resposta, a Empresa se defende afirmando que a Diligência fere Princípios Constitucionais, afirmando que a Seduc, estaria solicitando compromisso de terceiro alheio à disputa. Sendo assim, a empresa não forneceu as informações solicitadas no prazo estabelecido.

Não há que se arguir que a Diligência tem caráter subjetivo e não está estabelecido nos critérios de julgamento, haja vista que no item 9.2, subitem 9.2.2, do CRITÉRIO DE JULGAMENTO, consta que o que for solicitado para a elucidação, garantias é auxílio no que concerne a tomada de decisão da Comissão e critério OBJETIVO para julgamento.

“9.2 – Será desclassificada a proposta que:

(...)

9.2.2 – Não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;”

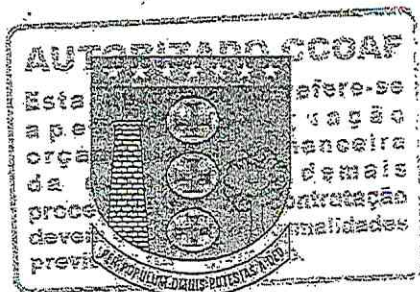
Ademais, na Diligência, solicitou-se que a Fabricante concedesse informações quanto ao estabelecido no item 14, uma vez que uma das informações a ser prestada é quanto ao material utilizado na fabricação das Mochilas, fator este que é critério de avaliação, e por não constar na etiqueta das amostras o material utilizado, requisitou-se que a Fabricante informasse se o material estava em conformidade com o estabelecido no item 14.

Conforme imperativo legal, é facultada aos responsáveis pela licitação ou autoridade superior, em qualquer momento, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de licitação, vedada inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta. Outrossim, a referida exigência não ultrapassa os parâmetros legais, sendo que, não se permite é Certificado de Garantia Técnica para todos os Licitantes, ao passo que é lícito exigir da vencedora a garantia da Fábrica para assegurar a boa execução e entrega do objeto licitado.

Nesse mesmo diapasão, o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais já se manifestou sobre o assunto nos autos da Denúncia n.º 862.849: “Quanto à exigência de se constar na proposta o prazo da garantia pelo fabricante do objeto licitado, não há que se falar em compromisso de terceiro alheio à disputa, conforme alegou a denunciante na petição inicial. Em verdade, trata-se de garantia técnica, oferecida pelo fabricante com vistas a resguardar a execução, a contento, do objeto contratado. Entretanto, conforme tem se manifestado o Órgão Técnico [...] em processos similares, tal exigência deveria se restringir ao vencedor da licitação, quando da execução do contrato de fornecimento e não de todos os licitantes, para fins de habilitação e/ou classificação da proposta comercial. Nesse sentido, transcreve-se decisão do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

“Quanto à exigência de se constar na proposta o prazo da garantia pelo fabricante do objeto licitado, não há que se falar em compromisso de terceiro alheio à disputa, conforme alegou a denunciante na petição inicial. Em verdade, trata-se de garantia técnica, oferecida pelo fabricante com vistas a resguardar a execução, a contento, do objeto contratado. Entretanto, conforme tem se manifestado o Órgão Técnico [...] em processos similares, tal exigência deveria se restringir ao vencedor da licitação, quando da execução do contrato de fornecimento e não de todos os licitantes, para fins de habilitação e/ou classificação da proposta comercial. Nesse sentido, transcreve-se decisão do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:





## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Linó de Mõro, n. 25, Bairro Inconfidentes – Contagem

seduc.gabinete@contagem.mg.gov.br - www.contagem.mg.gov.br/educacao

*Martena Chaves*  
**Martena Chaves**

Secretária Municipal de  
Planejamento, Orçamento e Gestão  
Matrícula: 0148814-3

*Gilberto Silva Ramos*  
**Gilberto Silva Ramos**

Secretário Municipal de Fazenda  
Matrícula: 148815-1

Contagem, 07 de Dezembro de 2018.

OFÍCIO Nº 1622 /2018/ GAB / SEDUC

A (aos) Senhora (es)  
Secretária (os) Municipal (is)  
Coordenação da Câmara Orçamentária de Administração Financeira – CCOAF

Assunto: Autorização para emissão de empenho.

Senhores Secretários,

Com nossos cordiais cumprimentos, pedimos a autorização para a emissão de empenhos posterior à data de 31 de outubro. Devido os processos para os repasses só foram finalizados no dia 07/12/2018, motivo pelo qual não foi possível atender o dia supramencionado para empenhar os seguintes credores:

*Marius Fernando Cunha de Sá*  
**Marius Fernando Cunha de Sá**  
Procurador Geral do Município  
OAB/MG-116.464 / Mat: 1436330

*Beatriz de Oliveira*  
**Beatriz de Oliveira**  
Secretária de Coordenação Geral  
Matrícula: 148827-5

*Igor de Oliveira Marques*  
**Igor de Oliveira Marques**  
Subsecretário de Administração  
Matrícula: 0116633-2

Nome	Valor
Caixa Escolar Rita Carmelinda Rocha	R\$ 14.895,03
Caixa Escolar UMEI Jardim Laguna	R\$ 13.844,32
Caixa Escolar Júlia K. de Oliveira	R\$ 30.000,00
Caixa Escolar Profª Maria de Mattos Silveira	R\$ 3.354,12
Caixa Escolar Nossa Senhora Aparecida	R\$ 2.125,63
Caixa Escolar UMEI Estrela Dalva	R\$ 50.000,00
Caixa Escolar Eustáquio Junio Matosinhos	R\$ 30.000,00
Caixa Escolar Walter Fausto do Amaral	R\$ 30.000,00
Caixa Escolar José Ovídio Guerra	R\$ 50.000,00
Caixa Escolar Sócrates Mariani Bittencourt	R\$ 4.000,00
Caixa Escolar Ápio Cardoso	R\$ 30.000,00
Caixa Escolar Hietor Villa Lobos	R\$ 9.000,00
Caixa Escolar Giovanini Chiodi	R\$ 20.000,00
Caixa Escolar UMEI Regino Inocencio	R\$ 10.000,00



Caixa Escolar Eduarda Pereira	R\$ 13.000,00
Caixa Escolar Padre Joaquim de Souza Silva	R\$ 20.000,00
Caixa Escolar Cândida Rosa do Espírito Santo	R\$ 12.996,49
Caixa Escolar José Lucas Filho	R\$ 32.999,90
Caixa Escolar Sônia Braga da Cruz Ribeiro	R\$ 11.984,80
Caixa Escolar UMEI Mira Pereira – 1º Ad. Pq. São João	R\$ 2.000,00
Caixa Escolar UMEI Bom Jesu	R\$ 29.942,05
Caixa Escolar UMEI Darcy Ribeiro	R\$ 2.999,67
Caixa Escolar Ver. José Ferreira de Aguiar	R\$ 14.999,68
Caixa Escolar Francisco Borges	R\$ 27.999,59
Caixa Escolar Ápio Cardoso	R\$ 44.692,45
Caixa Escolar UMEI Conj. Água Branca	R\$ 25.999,98
Caixa Escolar UMEI Mira Pereira – 2º AD.	R\$ 7.942,00
Caixa Escolar Glória Marques Diniz	R\$ 19.999,98
Caixa Escolar Domingos Diniz Moreira	R\$ 32.999,65
Caixa Escolar Rita Carmelinda Rocha	R\$ 14.895,03
Dotação orçamentária: 1121.12.361.0029.2081 – 33504100 – Fonte 0101 – Reduzida 637	

Justificamos que é de caráter de urgência e inadiável, por se tratar de repasse de recursos financeiros aos Caixas Escolares para reformas emergências.

Nome da servidora que realizará a emissão do empenho:

Maria Lúcia Costa Mota

Matricula: 16781-9

Desse modo, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários e renovamos nossos elevados protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

*Baliza*  
**Sueli Maria Baliza Dias**  
 Secretária Municipal de Educação

